

§3º O monitoramento do Programa deverá considerar também:

- I - o levantamento e análise periódica dos dados educacionais das Unidades de Ensino;
- II - o acompanhamento da evolução das aprendizagens das crianças e estudantes;
- III - a pactuação de metas de aprendizagem pelas escolas, com base em evidências educacionais;
- IV - o acompanhamento do progresso das crianças e estudantes ao longo do ano letivo através da plataforma digital;
- V - o monitoramento da participação dos profissionais da educação nas formações continuadas ofertadas, bem como do cumprimento das atividades propostas na plataforma digital do Programa.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** As Unidades de Ensino deverão adotar as providências necessárias à efetiva implementação do Programa Serra Educa Mais, incorporando ao Plano de Ação Escolar as ações de recomposição das aprendizagens, com base nas avaliações diagnósticas, nos dados de monitoramento e nas orientações expedidas pela SEDU/Sedu-ES.

§1º O Plano de Ação Escolar, no que tange a recomposição das aprendizagens, deverá contemplar:

- I - diagnóstico das aprendizagens das crianças e estudantes;
- II - definição de estratégias pedagógicas de recomposição;
- III - organização de intervenções pedagógicas;
- IV - metas de aprendizagem e indicadores de acompanhamento.

**Art. 20** Os projetos e ações vinculados ao Programa observarão diretrizes específicas estabelecidas em atos normativos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 21** Os casos omissos ou excepcionais serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

**Art. 22** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, Serra, 05 de maio de 2026.

**MAYARA LIMA CANDIDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Protocolo 1780484**

#### **SEDU-PORTARIA P Nº 098, DE 05 DE MAIO DE 2026**

**Concede Afastamento parcial para fins de Qualificação Profissional.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto na Lei nº 2.172/1999, artigo 74, pelas normas e critérios estabelecidos pela SEDU - PORTARIA N nº 001/2026 e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 9482/2026.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder autorização especial de afastamento, na forma do artigo 73, V, da Lei nº 2.172/1999 à servidora ALINE NASCIMENTO GURGEL PEREIRA, vínculo Estatutário, ocupante do cargo de Professor MaPA - Séries Iniciais, matrícula nº 27570, lotada na EMEF Elpídia Coimbra.

**Art. 2º** O afastamento destina-se à frequência no curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Matemática, na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), até a conclusão do curso pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação.

**Art. 3º** O afastamento ocorrerá na modalidade parcial, conforme horário das disciplinas obrigatórias apresentado no plano de estudos e em observância ao Art. 5º, inciso I da SEDU - PORTARIA N nº 001/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, Serra/ES, 05 de maio de 2026.

**MAYARA LIMA CANDIDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Protocolo 1780637**

#### **PORTARIA Nº 015, DE 05 DE MAIO DE 2026**

EXONERA O **SUPERVISOR DE CONVÊNIO - CC - 4 (CG)**.

**A COORDENADORA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DA SERRA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica exonerado a servidora **CHIRLEI FERREIRA DE SOUZA** do cargo em comissão **Supervisor de Convênio - CC-4** da Coordenadoria de Governo (CG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 05 de maio de 2026.

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Coordenadora de Governo

**Protocolo 1780670**

#### **PORTARIA Nº 016, DE 05 DE MAIO DE 2026**

EXONERA O **ASSESSOR TECNICO PROGRAMA ADOLESCENTE CIDADÃO - CC - 3 (CG)**.

**A COORDENADORA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DA SERRA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a servidora **ANDRESSA SILVA CORREA RODRIGUES** do cargo em comissão **ASSESSOR TECNICO PROGRAMA ADOLESCENTE CIDADÃO - CC-3** da Coordenadoria de Governo (CG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 05 de maio de 2026.

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Coordenadora de Governo

**Protocolo 1780675**

#### **Resolução**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES**

#### **RESOLUÇÃO Nº 702 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 377ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro

de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 5.715, publicada em 09 de março de 2023;

Considerando a atual plataforma digital do Ministério da Saúde - DIGISUS, por meio da qual é possível monitorar documentos e instrumentos de gestão essenciais à materialização da política de saúde

Considerando que dentro desta plataforma existem pendências de informações com status de "Elaboração" ou "Em Análise", por parte da gestão, referentes à aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) do ano de 2019, dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2020 e o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2020 pelo Conselho Municipal de Saúde da Serra;

Considerando que este Conselho deliberou pela criação de uma Comissão com a finalidade de analisar toda a documentação elaborada nos mandatos anteriores (período de 2018 a 2021), visando identificar a ausência de documentos obrigatórios produzidos por este Colegiado (resoluções) para atualização do DIGISUS;

Considerando que há, por parte deste Conselho, as seguintes deliberações registradas em atas: Ata da 312ª Reunião Ordinária/Resolução nº 475 - aprovação da prestação de contas do 1º quadrimestre o ano de 2019; Ata da 318ª Reunião Ordinária//Resolução nº 487 - aprovação da prestação de contas do 2º e 3º quadrimestres do ano de 2019; Ata da 074ª Reunião Extraordinária/Resolução nº 490 - aprovação da Programação Anual e da prestação de contas do ano de 2020; Pareceres nº 001/2021 e nº 002/2021 - recomendação ao Pleno da aprovação das contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Consolidado do exercício do ano de 2020;

Considerando a necessidade de garantir a transparência pública, a rastreabilidade das informações e o cumprimento das exigências normativas que condicionam o recebimento de recursos financeiros à regularidade dos fundos e Conselhos de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o parecer da Comissão que recomenda a regularização extemporânea das pendências documentais (resoluções) referentes aos mandatos passados do Conselho Municipal de Saúde da Serra - período 2018 a 2021.

**Art. 2º** Autorizar a atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde a proceder com o envio e atualização das informações, nos sistemas oficiais (DIGISUS e similares), de todos os documentos e instrumentos de gestão produzidos e aprovados pelos mandatos anteriores deste Colegiado que ainda se encontram pendentes - período de 2018 a 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para fins de regularização sistêmica.

Serra, 04 de maio de 2026.

Carla de Oliveira Maria  
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS nº 702, de 04 de maio de 2026, no uso de minhas atribuições legais.

Fernanda Coimbra Mota da Silva  
Secretária Municipal de Saúde da Serra  
**Protocolo 1780047,**

**Aditivo**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº  
061/2024**

Resumo de instrumento de extrato de contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 3º.

**Contrato nº: 061/2024 - Processo nº: 30.018/2024**

**Contratada: ROMEIRO ALIMENTAÇÃO LTDA ME**

**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses;

**Valor: R\$ 2.678.476,80** (dois milhões e seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

**Dotação orçamentária:** 10.122.0023.2061 - 10.301.0027.2048 - 10.302.0027.2047

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.07

**Fonte de Recursos:** 1.500.0015.1002-1.600.0000.0000

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1779865**

**Convênio**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

**PROCESSO Nº:** 80582/204.

**CONVENENTES:** Município da Serra/ES e a Secretaria de Estado de Saúde.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a rescisão do **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2024**, firmado entre o Município da Serra e a Secretaria de Estado da Saúde, relativo à cessão da servidora efetiva **KAMILA DE SALES ROLDI CORREA**, matrícula nº 29937, ocupante do cargo de Dentista, **a partir de 29 de abril de 2026.**

Serra/ES, 04 de maio de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito do Município da Serra

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Saúde

**Protocolo 1780174**

**Termos**

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23F/2026-SEMAS  
Processo nº 31100/2026.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "COM MANGUINHOS" (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

1.1 Objeto: O presente instrumento, decorre do Edital de Chamamento Público 005/2024 SEMAS e CONCASE - CHANCELA, com fundamento, nos artigos 2º, inciso VIII, 23 e 84 da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica